TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 2026059788

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de produtos de panificação (pão francês).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As quantidades e especificações foram levantadas pelo setor financeiro do SAAE e obedecem a tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**QUANT**	**UNID**
01	**118**	**PÃO FRANCÊS – 50G – FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLASTICA ATÓXICA NA HORA DA ENTREGA.**	**17.500**	**UNID**

2.1. A quantidade é mera estimativa para realizar a necessidade da autarquia e será fornecida de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo SAAE do Município de Mineiros-GO, sendo objeto de faturamento e pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de produtos de panificação, notadamente do pão francês, tem por finalidade atender à necessidade de provimento do desjejum aos servidores desta autarquia.

3.2. O pão francês, elemento tradicional da cultura alimentar brasileira, integra-se de forma habitual à rotina matinal dos servidores, os quais demandam tal aporte nutricional durante o café da manhã. Ressalta-se que os referidos produtos se destinam aos servidores lotados tanto na sede administrativa quanto no setor operacional, este último composto majoritariamente por trabalhadores braçais, cujo desempenho de atividades laborais exige a ingestão regular de alimentos logo nas primeiras horas do expediente.

3.3. Considerando-se a quantidade necessária para atender adequadamente às demandas desta autarquia, o pão francês revela-se uma alternativa de excelente relação custo-benefício, contribuindo, assim, para a otimização dos recursos financeiros da instituição.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente contratação será fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como, no Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

Digitally Signed by JUNAIR OLIVEIRA CARVALHO DE MELLO:59569069600-Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Date: 29/09/2026 13:55:11
Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Ass. Digitalmente:
MONICA VITORIA MIRANDA SANTOS
28/09/2026 10:02:07 -0300

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1. O objeto da Dispensa de Licitação a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se assim no conceito **de bens e serviços comuns**, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Classifica-se ainda como serviços e fornecimento contínuos, pois visa a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme inciso XV, artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos pães deverá ser efetuada de forma parcelada de segunda a sexta feira (exceto em feriados/pontos facultativos) de acordo com as necessidades da contratante, conforme as quantidades e especificações fornecidas.

6.2. A entrega deverá ocorrer no máximo até as 06:00.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o menor preço unitário do item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Para a composição do preço da contratação o SAAE elaborou pesquisa direta junto a fornecedores do ramo no mercado local, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Pesquisa na Base de Notas Fiscais do Governo Federal, disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas e no Portal do Governo Federal Pesquisa de Preços Lite, disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos, considerando a necessidade de fornecimento sob demanda e de forma imediata.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Artigo 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da

Ass. Digitalmente:
MONICA VITORIA MIRANDA SANTOS
28/09/2026 10:02:07 -0300

contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo o valor global estimado da presente contratação de R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais), conforme tabela a seguir.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	**QUANT/ UNID**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**VALOR TOTAL MEDIO POR UNIDADE**	**VALOR TOTAL MEDIO DA CONTRATAÇÃO**
01	**17.500 UNIDADES**	**PÃO FRANCÊS – 50G – FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLASTICA ATÓXICA NA HORA DA ENTREGA.**	**R$ 1,09**	**R$ 19.075,00**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 19.075,00**

10. DA HABILITAÇÃO JURIDICA FISCAL E TRABALHISA

10.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações em vigor devidamente, registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, contatados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por iguais períodos,

Ass. Digitalmente:
MONICA VITORIA MIRANDA SANTOS
28/09/2026 10:02:07 -0300

havendo interesse das partes signatárias, nos termos do art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e a pedido da empresa CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, considerando como data base a data da apresentação da proposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.0501.17.512.7016.8040 – Manutenção de Serviços Administrativos - (110) 339030 20261302 – Material de Consumo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da respectiva Nota Fiscal junto ao Departamento de Compras do SAAE, desde que correspondente ao quantitativo efetivamente entregue, devidamente atestado, e após a devida liberação pela Controladoria do Município, em conformidade com os trâmites legais exigidos para a conclusão do processo de pagamento.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal da empresa junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede, bem como da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão de Regularidade Trabalhista.

14.3. É DEVER DA CONTRATADA: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto será recebido em caráter definitivo pelo responsável designado para o acompanhamento, no momento da entrega, mediante apresentação de recibo assinado por ambas as partes, após comunicação formal da CONTRATADA.

15.1.1. Caberá à CONTRATADA disponibilizar o recibo contendo o quantitativo total fornecido, devidamente datado e com indicação do local da entrega, o qual deverá ser apresentado, para posterior pagamento, junto com a nota fiscal.

Ass. Digitalmente:
MONICA VITORIA MIRANDA SANTOS
28/09/2026 10:02:07 -0300

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do presente contrato será exercida pela servidora Eudoriana dos Reis Cruz, matrícula 8577, expressamente designado para tal finalidade pelo Diretor-Presidente do SAAE, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência.

18.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Ass. Digitalmente:
MONICA VITORIA MIRANDA SANTOS
28/09/2026 10:02:07 -0300

18.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação dos serviços.

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação no todo ou em parte causará a CONTRATADA penalidades e multas conforme disposto neste Termo de Referência e no contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

18.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

18.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

19.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE o acompanhamento e a conferência dos serviços executados conforme disposto no contrato.

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

19.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

Ass. Digitalmente:
MONICA VITORIA MIRANDA SANTOS
28/09/2026 10:02:07 -0300

19.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito do SAAE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito do SAAE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

20.2.4. Multa:

Ass. Digitalmente:
MONICA VITORIA MIRANDA SANTOS
28/09/2026 10:02:07 -0300
OKDOCS

20.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.

20.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

20.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

20.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

20.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de a multa será de 5% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) O atraso ou inexecução parcial ou total devidamente protocolada e comprovadamente justificada e aceita pelo SAAE.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contração dos serviços se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

Ass. Digitalmente:
MONICA VITORIA MIRANDA SANTOS
28/09/2026 10:02:07 -0300

21.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. DO ENVIO DE PROPOSTA

22.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: saae.compras3@mineiros.go.gov.br e quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente do SAAE, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília.

22.2. A proposta deve ser encaminhada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Portal Nacional de Contratações Públicas.

22.3. As propostas enviadas deverão conter os descritos de acordo com os solicitados, demonstrar marca, valor unitário, valor total, timbre da empresa interessada direcionando a proposta exclusivamente para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Mineiros-GO, por e-mail ou presencialmente.

22.4. Em caso de dúvidas quanto à apresentação da proposta entrar em contato com o departamento de compras do SAAE (64) 3672-7700 Ramal 212.

23. DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

24. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Setor Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros-GO.

Mineiros- GO, 28 de setembro de 2026.

Mônica Vitória Miranda Santos
Matrícula 9066

Ass. Digitalmente:
MONICA VITORIA MIRANDA SANTOS
28/09/2026 10:02:07 -0300
OKDOCS